



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.02.0564.001.00010-301

Reclamante: Tânia Cristina Rodrigues Freire, **CNPJ/CPF:** 019.034.063-07, **Endereço:** Rua Doutor Mendel Steinbruch, nº 7443, **Bairro:** Cidade Nova, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 000, **Telefone:** (85) 99435-3526. E-mail: taniacristinatc76@gmail.com

Reclamada: Cabo Serviços de Telecomunicação LTDA, **CNPJ:** 02.952.192/0001-61 **Endereço:** Rua Senador José Ferreira de Souza, Nº 1916, **Bairro:** Candelária, **Cidade:** Natal-RN, **CEP:** 59064-520.

Aos 04 de março de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Marina Beatriz Duarte, inscrita no CPF de nº 120..264.736-76, e-mail: juridico@alaresinternet.com.br, ambas com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Marina Beatriz Duarte, esta informa que pela reclamada a consumidora não possui quaisquer débitos pendentes e não possui negativas dos órgãos de SPC/SERASA. Pedimos que a consumidora envie para nosso e-mail o print da consulta que ela esta realizando para que possamos analisar melhor. Encaminhar o print para o e-mail: juridico@alaresinternet.com.br e o prazo para verificação é de 05 (cinco) dias úteis. Solicitamos o prazo para encaminhar a defesa e os documentos necessário.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que encaminhará o print do aplicativo para o e-mail informado e aguardará o prazo informado para o recebimento de um esclarecimento.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, solicitou que a consumidora enviasse para o e-mail disponibilizado o print da tela do aplicativo SERASA para que verifiquem e possam da mais esclarecimentos.

Informo ainda que ficou acertado com a consumidora que após o prazo estabelecido pela empresa, entrasse em contato com o PROCON para informar o que foi dito e caso necessário a redesignação de uma nova audiência de conciliação

Conforme solicitado o prazo pela preposta, a conciliadora concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da Defesa e documentos necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 04 de março de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro

Conciliador Procon Maracanaú

PRESENÇA VIRTUAL

Tânia Cristina Rodrigues Freire (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL
Marina Beatriz Duarte (Preposta)
Cabo Serviços de Telecomunicação LTDA (Reclamada)

